

prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, autorizar todas as formas de mobilidade e comissões de serviço, nos termos da lei geral vigente;

b) Exercer as competências previstas nas alíneas c), f) e h) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto;

c) Exercer os poderes financeiros, designadamente a autorização de despesas e pagamentos, até ao limite das competências de diretor-geral;

d) A gestão, previstos na lei geral, em matéria de administração financeira, relativamente ao seu orçamento, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à data, no âmbito dos poderes supra subdelegados.

11 de setembro de 2013. — O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, *Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra*.

207255951

## CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

### Deliberação (extrato) n.º 1734/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 10 de setembro de 2013:

Dr. Rui Fernando Belfo Pereira, juiz de direito da jurisdição dos tribunais judiciais, em comissão permanente de serviço como juiz de-

sembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul — provido, a título definitivo, no lugar de juiz desembargador da Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul.

Dr.ª Paula Fernanda Cadilhe Ribeiro, Juíza de direito da jurisdição dos tribunais judiciais, em comissão permanente de serviço como Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — provida, a título definitivo, no lugar de Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte.

Dr.ª Irene Isabel Gomes das Neves, Juíza de direito da jurisdição dos tribunais judiciais, em comissão permanente de serviço como Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte — provida, a título definitivo, no lugar de Juíza desembargadora da Secção de Contencioso Tributário do Tribunal Central Administrativo Norte.

11 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.  
207256623

### Deliberação (extrato) n.º 1735/2013

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9 de julho de 2013:

Dr. Bernardo José Correia Afonso, juiz de direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela — concedida licença sem vencimento até 90 dias, com efeitos desde 1 de setembro de 2013.

11 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

207256412



## PARTE E

### ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

#### Despacho n.º 12232/2013

Nos termos dos n.ºs 4, 8 e 12 da Deliberação n.º 810/2012 do Conselho de Administração do ICP-ANACOM de 31 de maio de 2012, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117 de 19 de junho de 2012, no âmbito da qual me foram delegados os poderes necessários para decidir os assuntos desenvolvidos e tratados pela Direção de Regulação e Mercados (DRM), e nos termos dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, decido:

1 — Subdelegar no Diretor de Regulação e Mercados (DRM) Eng. Luís Manuel Pestana Garcia Pereira, os poderes necessários para autorizar a realização de despesas inerentes à atividade da DRM, até ao montante de €5.000,00 (cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com exceção das despesas que resultem da celebração de contratos visando a obtenção de estudos e consultoria externa para a prossecução dos objetivos de regulação, de supervisão e de assessoria ao Governo, cuja decisão é do Conselho de Administração.

2 — Autorizar que as competências subdelegadas nos termos do presente despacho possam ser, total ou parcialmente, subdelegadas nos chefes de divisão e coordenadores de núcleo com exceção dos poderes para realização de despesas, que apenas poderão ser subdelegados até ao limite de €1.000,00 (mil euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, sem possibilidade de nova subdelegação.

3 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

13 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho de Administração, *João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva*.

207256356

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Contrato (extrato) n.º 582/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de maio de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Dr.ª Natividad Gavira Galan, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

25/06/2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207255108

#### Contrato (extrato) n.º 583/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de abril de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Celeste Pires Pereira Santos, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 01 de abril de 2013 a 31 de março de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12/07/2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207255165

#### Contrato (extrato) n.º 584/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 17 de maio de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo